



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA AEROPORTUÁRIA - NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Decisão nº 33490825/2024-NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Processo: 08495.001003/2023-52

Assunto: decisão homologatória de Auto de Infração

1. Considerando que, apesar de devidamente notificados, os autuados abaixo descritos não apresentaram defesa dentro do prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 309 do Dec. 9.199/2017, os considero revéis e mantenho os Autos de Infrações e Notificações abaixo discriminados, mantendo as multas impostas, em conformidade com o disposto na L.13.445/2017, regulamentada pelo Dec. 9.199/2017.

NOME	SEI
JUAN MATIAS RIVIERE	08495.001003/2023-52
TAMARA DANIELA CARDOZO	08495.000945/2023-13
JAMES MICHAEL LUNDEEN	08495.000980/2023-32
CARLOS ANDRES LOPEZ MONTANEZ	08495.000982/2023-21
LORENA FERRARI	08495.000981/2023-87
JONATAN DAVID CARDENAS GONGORA	08495.000983/2023-76

2. Publique-se esta DECISÃO no sítio eletrônico da Polícia Federal, nos termos do § 7º, art. 309, Dec. 9.199/2017, NOTIFICANDO os referidos imigrantes que, de acordo com o § 8º do aludido disposto legal, caberá RECURSO à instância superior no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, para o e mail: npaer.drex.srsc@pf.gov.br ou no protocolo da Superintendência de Polícia Federal em Santa Catarina.



Documento assinado eletronicamente por **EROS FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, **Agente de Polícia Federal**, em 22/01/2024, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33490825&crc=E2CD61D6.
Código verificador: **33490825** e Código CRC: **E2CD61D6**.